



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ÁREA SOLICITANTE						
<b>Secretaria da Câmara</b>						
OBJETO DA CONTRATAÇÃO						
O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de interessados em prestar serviços de transporte de <u>passageiros</u> , mediante <u>táxi</u> , para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.						
DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS						
Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – <b>ZONA URBANA</b>	Km Rodado	10.000	R\$ 1,80	R\$18.000,00
	02	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – <b>ZONA RURAL</b>	Km Rodado	3.000	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
	03	Serviço de transporte individual de passageiros mediante táxi – <b>ZONA RURAL e URBANA – HORA DE ESPERA</b>	Km Rodado	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais)</b>						
JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES						
Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lote.						
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO						
Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas, denominadas permissionários do serviço de táxi, do Município de Leandro Ferreira/MG, e que atenderem aos procedimentos contidos neste termo e os requisitos de habilitação que						



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

seguem;

a) É de responsabilidade exclusiva e integral do interessado credenciado a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à Câmara Municipal de Leandro Ferreira;

b) Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste termo, aceitando as normas estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de transporte eficiente e ágil para passageiros, servidores e vereadores da Câmara de Leandro Ferreira, a contratação de serviços de táxi apresenta-se como a solução mais viável. A flexibilidade e disponibilidade imediata desse serviço garantem a mobilidade necessária para a execução das atividades legislativas e administrativas, sem os ônus e complexidades associados à manutenção de uma frota própria.

Optar pelo procedimento de credenciamento para a contratação dos serviços de táxi proporciona maior transparência e competitividade. Este mecanismo permite que diferentes prestadores de serviço se habilitem, garantindo uma oferta diversificada e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência, conforme preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos. Além disso, o credenciamento possibilita a adequação contínua da prestação do serviço às demandas da Câmara Municipal, promovendo um controle mais eficaz dos custos.

Conclui-se, portanto, que a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de serviços de táxi é a alternativa mais adequada para atender às necessidades de transporte da Câmara de Leandro Ferreira, considerando que tal medida assegura a prestação de serviços de qualidade, com flexibilidade, economicidade e transparência, alinhando-se aos princípios da administração pública e às demandas operacionais desta Casa Legislativa.

## NATUREZA, REGIME DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO SERVIÇO

<b>NATUREZA</b>	Serviço comum de natureza continuada.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por preço unitário.
<b>HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?</b>	Não será exigida garantia do serviço.



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b> , através de processo administrativo de <b>CHAMAMENTO PÚBLICO</b> , cujo procedimento auxiliar será o <b>CRENCIAMENTO</b> , com fundamento no art.74, IV e art. 6º, XLIII da Lei Federal nº 14.133/21 – <b>CRENCIAMENTO NA FORMA ELETRÔNICA</b> .
CRITÉRIO DE SELEÇÃO	O critério utilizado de seleção será na forma paralela e não excludente, nos moldes do Art. 79, I, da Lei Federal 14.133/2021.
DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO	A intenção de se credenciar deve ser materializada através de requerimento de participação devendo conter: a) Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre marca, fabricante, quando for o caso; b) Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços (descrever o bem a ser fornecido ou o serviço a ser prestado) pelo credenciado, obedecendo todos os requisitos no edital de chamamento público.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	Não há itens com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado o credenciamento apenas para pessoas físicas.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Será exigida habilitação definitiva que permita ao motorista dirigir na categoria mínima “B”, além do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não há riscos a serem assumidos na presente contratação.



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

<b>HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?</b>	Não se aplica na presente contratação.
<b>FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<p>O serviço de transporte mediante táxi será prestado sob demanda, ou seja, os veículos serão acionados conforme as necessidades específicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leandro Ferreira.</p> <p>Para realização do serviço, o prestador de serviços de táxi deverá apresentar-se no local indicado em até 20 (vinte) minutos, após solicitação feita por telefone, e-mail, ou aplicativo, se houver.</p>	
<b>CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS</b>	
<p>Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá e ocorrerá respeitando a igualdade de oportunidades entre os interessados, mediante agendamento pela Secretaria Geral da Câmara Municipal, obedecendo todos os requisitos no edital de chamamento público. Haverá ainda a observância dos seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço;</li><li>b) A recusa formal injustificada da prestação do serviço, por parte da credenciada, implica no descredenciamento e suas sanções;</li><li>c) A credenciada não poderá transferir total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades;</li><li>d) A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE os veículos nas quantidades e horários solicitados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.</li><li>e) A distribuição e utilização dos serviços será de acordo com a demanda e o número de credenciados.</li><li>f) Será convocada a credenciada constante da relação, observando a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato;</li><li>g) A CONTRATANTE poderá solicitar o número de táxi necessário para suas atividades, sem limite diário;</li><li>h) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, sempre considerando a necessidade do usuário (vereador/servidor), o princípio da eficiência e a disponibilidade.</li></ul>	



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Por fim, a credenciada é responsável por quaisquer danos causados a passageiros e/ou a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

## PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Ainda, previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

A administração pública poderá convocar também o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento. Para assinatura do contrato deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias corridos;
- b) O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual representará a desistência do interessado com relação ao objeto deste Edital.
- c) O prazo para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Por fim, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Sítio Eletrônico Oficial, podendo os contratos decorrentes de credenciamento ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o cometimento do objeto contratado a terceiros sem autorização expressa da Administração.

<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	<b>Meio</b>	O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Legislativo, por meio de ordem bancária, a qual deverá obrigatoriamente estar em nome do fornecedor contratado.
	<b>Onde?</b>	A ordem bancária será emitida por processamento eletrônico a crédito do



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

	beneficiário em um dos bancos indicados pelo fornecedor.
<b>Qual o prazo?</b>	Até <b>30 (trinta)</b> dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.
<b>Prova da regularidade fiscal</b>	A regularidade fiscal pode ser provada: <ol style="list-style-type: none"><li>1. por consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da União, do Estado ou do Município; ou</li><li>2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar os sistemas oficiais.</li></ol>

## OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### Da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que sejam por ele reparados, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.
- f) Comunicar à Contratada sobre emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

- prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
  - j) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares.
  - k) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
  - l) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **Da Contratada:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações e anexos constantes neste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nele empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual para a Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento.
- h) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



# *Câmara Municipal de Leandro Ferreira*

*Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais*

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante, bem como não onera o objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina o local de execução do objeto.
- u) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



# Câmara Municipal de Leandro Ferreira

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO</b>	Funcional	01.01.02.01.031.001.2004
	Programática:	
	Elemento de Despesa:	3.3.90.33.00
	Fonte do Recurso:	1.500.000.0000

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*Não há informações complementares que irão compor o processo de contratação.*

## DATA E ASSINATURA

Leandro Ferreira, 01 de agosto de 2024.

Responsável pela Elaboração:

**Janaina Faria Moreira**  
**Agente de Contratação**  
**Matrícula: 48-0**

Responsável pela Aprovação:

**Verlany Aparecida Corrêa**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Matrícula: 39-5**

01-03-1963